

2008-0319305-6	0005607901289-1 001	NEXTEL TELEFONIA S/A
2008-0377030-4	0007646303284-1 001	EVANDRO LONTRA VIEIRA
2008-0377525-0	0030009090335-1 006	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
2009-00666028-3	0001917700185-1 002	SIMONE DE FATIMA MARQUES DE ALMEIDA PEDROSA
2009-0074215-8	001214702932-1 002	MANZALLI - TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
2009-0116885-4	0015989100117-1 001	NEXTEL TELEFONIA S/A
2009-0284654-4	000278300107-1 003	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A. - TELESP
2010-0032915-4	0000886500409-1 005	STARBAR - INCORPORACOES E PARTICIPACOES IMOBILIA
2010-0095450-8	000510757991-1 002	NILTON ANTONIO CARDOSO
2010-0111532-8	0011671521093-1 005	WEBSTER LEPASAS MOHRBAK
2010-0149303-3	0000201900805-1 002	CLARO S/A
2010-0150817-0	0013827800003-1 006	MARCOS FETOSOTA LIMA
2010-0242034-61	0011731203042-1 004	MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2010-0228465-2	0004705200003-1 001	MAC MONACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2010-0268190-8	0007610500054-1 001	RBF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2010-0347380-0	0002206200491-1 003	ESPOLIO DE MOWES SCHECHMANN
2010-0350384-1	0008704300610-1 001	AMMAN YOUNES

Superintendência de Habitação Popular

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMCH
RESOLUÇÃO CMH N° 51/2011 de 24 de fevereiro de 2011
 Parâmetros comerciais e financeiros para regularização da maioria dos empreendimentos construídos com recursos do extinto FUNAPAS – Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal, e de empreendimentos construídos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, encaminhados ou a serem encaminhados para regularização da ocupação pelo Fundo Municipal de Habitação, como os Programas PROVER/PROCAV – Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas / Programa de Canalização de Córregos e Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social do Fundo do Vale, Guarapiranga, Programa de Urbanização de Favelas.
 O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 4º da Lei n° 13.425/02 e, considerando que os moradores beneficiários dos empreendimentos habitacionais produzidos com recursos do FUNAPAS, já residem nas unidades habitacionais sem formalização de instrumentos contratuais;
 Considerando que os moradores beneficiários dos empreendimentos habitacionais produzidos pela Prefeitura do Município de São Paulo já residem no imóvel e foram ou serão encaminhados para regularização da ocupação no âmbito do Fundo Municipal de Habitação;
 Considerando que a ocupação dos imóveis é difícil e encarece o trabalho de avaliação dos mesmos, uma vez que sofrem desgastes durante o tempo e adequações efetuadas pelos moradores;
 Considerando que em sua maioria são unidades habitacionais construídas em regime de maior ou menor demanda removida de áreas sob intervenção do poder público;
 Considerando que seus moradores, com baixo poder aquisitivo, pleiteiam a regularização de suas ocupações, dentro de suas condições financeiras;
Resolve:
 I) Aprovar os parâmetros comerciais e financeiros para regularização da ocupação dos empreendimentos construídos com recursos do extinto FUNAPAS – Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal, e de empreendimentos construídos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, encaminhados ou a serem encaminhados para regularização da ocupação pelo Fundo Municipal de Habitação, como os Programas PROVER/PROCAV – Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas / Programa de Canalização de Córregos e Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social do Fundo do Vale, Guarapiranga, Programa de Urbanização de Favelas nas seguintes condições:
 1. Valor de Venda das Unidades Habitacionais:
 1.1. O valor de venda da unidade habitacional a ser atribuído no instrumento contratual deverá ser obtido de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente do Fundo Municipal de Habitação para comercialização de unidades na data de assinatura dos contratos.
 2. Condições do Financiamento:
 2.1. O valor financiado fica limitado ao valor de 20 (vinte) salários mínimos nacional em vigor na data de assinatura do contrato;
 2.2. Considerando o disposto no item anterior, se o valor de venda da unidade (item 1.1) for superior ao valor máximo do financiamento, a diferença deve ser considerada como subsídio do FMH;
 2.3. O prazo do Financiamento será de até 120 (cento e vinte) meses;
 2.4. Composição da Prestação Mensal Total:
 a) **Amortização:** correspondente ao valor financiado dividido pelo prazo do financiamento (não há incidência de juros remuneratórios);
 b) **Seguro:** valor calculado com base em apólice contratada pela COHAB-SP, órgão operador do FMH, correspondente aos seguros de Morte e Invalidez Permanente (MP) sobre o valor financiado, item 2.1, e Danos Físicos ao Imóvel (DFI) sobre valor de venda, item 1.1;
 2.5. O valor da prestação inicial é de no mínimo 15% (quinze por cento) do valor do salário mínimo nacional em vigor na data da assinatura do contrato, acrescido dos seguros de morte e invalidez permanente e danos físicos ao imóvel;
 2.6. Sistema de Amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante);
 2.7. O reajuste da Prestação Mensal Total se dará anualmente pelo IPC-FIPE;
 2.8. O reajuste do Saldo Devedor do Financiamento se dará mensalmente pelo IPC-FIPE;
 2.9. A cada doze meses serão apuradas eventuais diferenças entre o valor das cotas mensais de amortização e processados eventuais recalculos, de forma a garantir a total amortização do saldo devedor no prazo contratado;
 2.10. O instrumento contratual a ser utilizado será o Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
 3. Termo de Permissão de Uso Oneroso Com Opção de Compra
 3.1. Nos casos de empreendimentos habitacionais em processo de regularização fundiária, será utilizado o Termo de Permissão de Uso Oneroso Com Opção de Compra, até a regularização fundiária do empreendimento;
 3.2. Nestes casos o Valor de Referência de Financiamento será equivalente a 20 (vinte) salários mínimos nacionais em vigor na data da assinatura do instrumento;

3.3. Para esses casos o valor da Retribuição Mensal de Uso deverá ser equivalente à Prestação Mensal Total prevista para a aquisição do respectivo imóvel, nas condições estabelecidas no item 2 desta Resolução;
 3.4. As demais condições financeiras, prazos, reajustes e incidência de seguros, estabelecidas no item 2 também serão aplicadas quando da utilização do Termo de Permissão de Uso Oneroso Com Opção de Compra;
 3.5. Quando da possibilidade de assinatura do instrumento de compra e venda, descontam-se do valor de financiamento atualizado pelo IPC-FIPE os valores pagos referentes às parcelas de retribuição mensal de uso deduzidas o valor dos seguros e atualizadas pela variação do IPC-FIPE desde a data de cada pagamento, determinando-se assim o valor de financiamento real do compromisso de compra e venda;

3.5.1. O prazo de financiamento no compromisso de compra e venda corresponderá à diferença entre o prazo de referência utilizado no cálculo da retribuição mensal de uso e a quantidade de parcelas vencidas até a data de assinatura do Compromisso de Compra e Venda;
 3.5.2. É condição essencial para a assinatura do contrato de compra e venda que o beneficiário esteja adimplente com o pagamento das retribuições mensais pela permissão de uso, com os compromissos condominiais e demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
 4. Liquidação Antecipada
 4.1. Se o beneficiário final for realizar o pagamento do imóvel à vista, além da concessão do subsídio terá ainda desconto de 15% (quinze por cento).
 5. Termo de Permissão de Uso Oneroso de Caráter Social
 5.1. Alternativamente à comercialização, as unidades habitacionais poderão ser dadas em permissão de uso onerosa de caráter social, quando o valor do encargo mensal total (prestação mensal e seguros) for superior a 20% (vinte por cento) da renda familiar, considerando-se o prazo máximo possível de financiamento;

5.2. A permissão de uso onerosa de caráter social poderá ser substituída, a qualquer tempo, por contrato de compromisso de compra e venda ou termo de permissão de uso oneroso com opção de compra, a pedido do interessado, desde que: a) tenha adquirido as condições mínimas para o pagamento do preço a prazo; b) esteja adimplente com o pagamento das retribuições mensais da permissão de uso, com os compromissos condominiais e demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
 5.2.1. Os valores pagos a título de permissão de uso constituíam receita do FMH e não serão deduzidos do valor de venda da unidade habitacional, no caso do beneficiário exercer a opção de compra nos termos do item 5.2.
 5.2.2. O valor da retribuição mensal da permissão de uso de caráter social dos imóveis destinados às famílias cuja renda seja insuficiente para a sua aquisição, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo nacional em vigor na época da assinatura do instrumento;
 5.2.3. Quando da possibilidade de assinatura do contrato de compra e venda ou termo de permissão de uso oneroso com opção de compra, o valor de venda corresponderá ao valor atualizado do Plano de Comercialização pelo Índice IPC-FIPE desde a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Caráter Social.
 II) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Luiz Ricardo Pereira Leite
 Secretário Municipal de Habitação
 Presidente do Conselho Municipal de Habitação

HOSPITAL DO SERVIDOR

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à Rua Castro Alves, 131, 1º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P/Convite e Concorrência) e 03 (três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.
 EMPRESA PROCIMOD. N.E. 663
 OXY-SYSTEM EQUIP MEDICOS LTDA EPP 2011-0.067.247-4 – Dispensa
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à Rua Castro Alves, 131, 1º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P/Convite e Concorrência) e 03 (três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.
 EMPRESA PROCIMOD. N.E. 673
 CBS MEDICA CENTRIFUGA COM E REPR LTDA 2011-01.004.899-2 – Dispensa

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Procuradoria, na Rua: Castro Alves, 131, 3º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionada, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.
 EMPRESA PROCIMOD. N.E. 674
 RECOCZE S C DE R E EQU DE COZINHA LTDA ME 2007-0.097.297-4 – Pregão 163/2007 664

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à Rua Castro Alves, 131, 1º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P/Convite e Concorrência) e 03 (três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.
 EMPRESA PROCIMOD. N.E. 666
 DIMACIEP MATERIAL CIRURGICO LTDA 2011-0.003.889-0 – Pregão 009/2011
 HOSPAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA 2011-0.003.889-0 – Pregão 009/2011 667
 LAB QUI FARMAC BERGAMO LTDA 2011-0.003.889-0 – Pregão 009/2011 671
 MERCX S/A 2011-0.003.889-0 – Pregão 009/2011 672
 PRODENT FARMACEUTICA S/A 2011-0.003.889-0 – Pregão 009/2011 669
 PORTAL LTDA 2011-0.003.889-0 – Pregão 009/2011 670
 RAVIA EMBALAGENS IND E COM LTDA 2011-0.020.493-3 – Dispensa 675

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Procuradoria, na Rua: Castro Alves, 131, 3º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionada, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.
 EMPRESA PROCIMOD. N.E. 674
 FARMARIN IND E COM LTDA 2011-0.040.678-3 – Pregão 01/2011

DESENVOLVIMENTO URBANO

Depto. de Uso do Solo - DEUOS

COMUNIQUE-SE
2009-0.188.299-9-BRASMIX COMERCIO E INCORPORACÃO ; LOCAL: Avenida Dracena, 503 B; ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova.
 O interessado deverá complementar o expediente em tela, com anúncios acompanhados de comprovação de propriedade, qual seja, escritura devidamente registrada em cartório dos proprietários atingidos pela alteração, uma vez que as referidas exigências não foram atendidas no que diz respeito ao inciso I do § 2º do artigo 247 da Lei n° 13.885/04, são eles: PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO, CONTRIBUINTE:
 Luiz Coripio – Rua Barcelona, 50-com.78 – 082.173.0055-0. Elia Rosa de Jesus Santos – Rua Barcelona, 88 – 082.173.0056-9.
 Imobiliária Jaguarê S/C Ltda. – Rua Barcelona, 62 – 082.173.0005-4.
 Ferdinando Sartori – Rua Barcelona, 69 – 082.172.0027-0.
 Walfrides Martins Pires – Rua Barcelona, 79 – 082.172.0026-2.
 Aureo da Silva – Rua Barcelona, 81 – 082.172.0025-4.
 João Aparecido Traculo Filho – Rua Barcelona, 91 – 082.172.0024-6.
 Imobiliária Jaguarê S/C Ltda. – Rua Barcelona, 29 – 082.159.0042-9.
 Pedro Paulo Reis – Rua Barcelona, 43 – 082.159.0041-0.
 Pedro Paulo Reis – Rua Barcelona, 31 – 082.159.0040-2.
 Pedro Paulo Reis – Rua Pedrosa Baião Barcelona, 49 – 082.159.0039-9.
 Maro Empreend. e Partic. S/C Ltda. – Av; Dracena, 523 – 082.173.0057-7.
 Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

SUÁDE

AÇÃO JUDICIAL EMPENHO - SMS-2
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Ficam CONVOCADAS, as firmas abaixo relacionadas, a retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da publicação, a R. Gal. Jardim, 36 - 9º andar, das 8:30 às 12:30h e das 14:00 às 16:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a firma não possui débitos com a mesma, CND - Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS consoante Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada da mesma.
 Proc. N.E. Firma
 2011-0.032.971-0 22.203 Glemmark Farmacêutica Ltda
 2011-0.032.971-0 22.214 Hospfar Ind E Com De Prods Hosp
 2011-0.032.971-0 22.222 Hospfar Ind E Com De Prods Hosp

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS – SMS-3
GRUPO TÉCNICO DE COMPRAS – AÇÃO JUDICIAL
COMUNICADO DE AQUISIÇÃO
MEMO N° 040/2011 – Publicação – Grupo Técnico de Compras – Ação Judicial.
 A Secretaria Municipal da Saúde torna público que irá adquirir os produtos abaixo relacionados, visando o atendimento de ordem judicial.

Para tanto, informa que eventuais proponentes interessados poderão enviar proposta de preços pelo e-mail jsteodor@prefeitura.sp.gov.br ou pelo fax n° 3397-2164 ou pessoalmente na Rua Gen. Jardim, 36, 3º andar (Grupo Técnico de Compras – Ação Judicial – Fone 3397-2136) no prazo de 03 dias úteis da data da publicação.
 Deverá constar da proposta:
 1. Descrição do produto
 2. Quantidade
 3. Preços unitários e globais
 4. Validade/Garantia do produto (deve apresentar validade/garantia mínima de 12 meses na data de entrega)
 5. Indicar marca e fabricante
 6. Informar valor mínimo de faturamento
 7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
 8. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após adimplimento do objeto
 9. Prazo de entrega: 08 (oito) dias úteis
 10. Número de CNPJ e do CCM
 11. Deverá constar o número da agência e da conta para pagamento, no Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal n° 51197 de 22/01/10
 12. As empresas deverão estar com os seguintes documentos atualizados:
 13.1. CND – INSS
 13.2. CRS – FGTS
 13.3. Certidões de Tributos Mobiliários
 13.4. Cartão do CNPJ
 13.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União.
 Obs: Nas compras de medicamentos, os preços deverão atender à Resolução n° 3 CME/DE de 03/03/2011, publicado no DOU - Seção II em 09/03/2011
 Segue abaixo, relação dos produtos, quantidades e número de processo:
 PROCESSO: 2011-0.054.517-0
 Objeto: MEDICAMENTOS / MATERIAL
 ITEM 1 - SONDA URETRAL PRE-LUBRIFICADA N° 08 – 2,7 MM INFANTIL
 Apresentação/Quantidade: UNIDADE – 900 unidades
 ITEM 2 - ADSORVENTE FEMININO PARA INCONTINÊNCIA URI-NÁRIA TAMANHO MÉDIO
 Apresentação/Quantidade: UNIDADE – 360 unidades
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS – SMS-3
GRUPO TÉCNICO DE COMPRAS – AÇÃO JUDICIAL
COMUNICADO DE AQUISIÇÃO
MEMO N° 041/2011 – Publicação – Grupo Técnico de Compras – Ação Judicial.
 A Secretaria Municipal da Saúde torna público que irá adquirir os produtos abaixo relacionados, visando o atendimento de ordem judicial.
 Para tanto, informa que eventuais proponentes interessados poderão enviar proposta de preços pelo e-mail mcacedo@prefeitura.sp.gov.br ou pelo fax n° 3397-2137 ou pessoalmente na Rua Gen. Jardim, 36, 3º andar (Grupo Técnico de Compras – Ação Judicial – Fone 3397-2136) no prazo de 03 dias úteis da data da publicação.
 Deverá constar da proposta:
 1. Descrição do produto
 2. Quantidade
 3. Preços unitários e globais
 4. Validade/Garantia do produto (deve apresentar validade/garantia mínima de 12 meses na data de entrega)
 5. Indicar marca e fabricante
 6. Informar valor mínimo de faturamento
 7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

8. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após adimplimento do objeto
 9. Prazo de entrega: 08 (oito) dias úteis
 10. Número de CNPJ e do CCM
 11. Deverá constar o número da agência e da conta para pagamento, no Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal n° 51197 de 22/01/10
 12. As empresas deverão estar com os seguintes documentos atualizados:
 13.1. CND – INSS
 13.2. CRS – FGTS
 13.3. Certidões de Tributos Mobiliários
 13.4. Cartão do CNPJ
 13.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União.
 Obs: Nas compras de medicamentos, os preços deverão atender à Resolução n° 03/CME/DE de 03/03/2011, publicada no D.O.U. de 09/03/2011.
 Segue abaixo, relação dos produtos, quantidades e número de processo:
 PROCESSO: 2011-0.070.838-0
 Objeto: DIETA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 ITEM 1: ISSOOURCE STANDARD
 Apresentação/Quantidade: 439 tetrapacks de 1 litro
 ITEM 2: EQUIPO PI DIETA ENTERAL
 Apresentação/Quantidade: 366 unidades .
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM .

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

GVISAM/SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
DESPACHO
 Proc. n° 2011-0.033.304-1
Interessado: Auto Posto Uniprims Ltda
 Endereço: R. Turissau, 1499 - Perdizes, SP/SP
 Assunto: Defesa do Auto de Infração
 À vista da manifestação técnica às fls. n°s 143 a 146, que acolho na íntegra e adoto como razão de decidir, **indefiro por intempestivo a defesa** juntada às fls. n°s 80 a 83 e **mantenho integralmente o Auto de Infração Série F / n° 05080**.

CADESTRAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 A Coordenadoria da Vigilância em Saúde, usando das atribuições que lhe conferem a lei, DEFERE as solicitações de CONCESSÃO do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS nos termos da Lei n° 13.725, de 09/01/04, do Decreto n°50.079, de 08/10/08 e da Portaria 19.312 de 07/11/09.
CMVS:3550308018630234912- Deferido
Número de Protocolo:1089710
Atividade:8630-5/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Tipo de Serviço de Saúde:CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I
 CPF:31046503812
Nome:ANDREA CRISTINA CASTANHO
Endereço:AV MILTON DA ROCHA, 96
Bairro:VILA SABRINA
Responsável Legal:ANDREA CRISTINA CASTANHO
CPF:31046503812
Responsável Técnico:ANDREA CRISTINA CASTANHO
CPF:31046503812
Cons.Prof.CRO / SP - 87811
CBO:06310 - CIRURGIÃO DENTISTA, EM GERAL
CMVS:35503080186302386410- Deferido
Número de Protocolo:141311
Atividade:8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Tipo de Serviço de Saúde:CONSULTÓRIO ISOLADO
CPF:17300157866
Nome:ALEXANDRE WADA
Endereço:R MATO OROSSO, 306 - 516 A
Bairro:HIGIENÓPOLIS
Responsável Legal:ALEXANDRE WADA
CPF:17300157866
Responsável Técnico:ALEXANDRE WADA
CPF:17300157866
Cons.Prof.CRM / SP - 87054
CBO:06155 - MÉDICO PEDIATRA
CMVS:35503080186302391511- Deferido
Número de Protocolo:196111
Atividade:8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Tipo de Serviço de Saúde:CLÍNICA / AMBULATORIO I
CNPJ:06097538000142
Razão Social:ARGENTUM SERVIÇOS MÉDICA LTDA
Endereço:R TRAIPIU, 505
Bairro:PACAEMBU
Responsável Legal:CRISTIANO CAIXETA UMBELINO
CPF:56106947104
Responsável Técnico:CRISTIANO CAIXETA UMBELINO
CPF:56106947104
Cons.Prof.CRM / SP - 96458
CBO:06147 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
CMVS:35503080186302393514- Deferido
Número de Protocolo:222511
Atividade:8630-5/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Tipo de Serviço de Saúde:CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I
CPF:33732404846
Nome:ANDRE LUIZ BITTENCOURT BLASCO MORENO
Endereço:R BELMIRO VALVERDE, 65
Bairro:GUAIANAZES
Responsável Legal:ANDRE LUIZ BITTENCOURT BLASCO MORENO
CPF:33732404846
Responsável Técnico:ANDRE LUIZ BITTENCOURT BLASCO MORENO
CPF:33732404846
Cons.Prof.CRO / SP - 100202
CBO:06310 - CIRURGIÃO DENTISTA, EM GERAL
CMVS:3550308018630239610- Deferido
Número de Protocolo:248211
Atividade:8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Tipo de Serviço de Saúde:CLÍNICA / AMBULATORIO I
CNPJ:1282374000100
Razão Social:ANGIO DERME INSTITUTO DE CIRURGIA VASCULAR E DERMATOLOGIA
Nome Fantasia:ANGIO DERME
Endereço:R AMERICANO BRASILENSE, 2171 - CONJ 507
Bairro:CHACARA SANTA ANTONIO
Responsável Legal:RICARDO DANIEL DE SOUZA
CPF:2673268831
Responsável Técnico:RICARDO DANIEL DE SOUZA
CPF:2673268831
Cons.Prof.CRM / SP - 92499
CBO:06105 - MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)
CMVS:35503080185101342916- Deferido
Número de Protocolo:149111
Atividade:8511-2/00- Educação infantil - creches
Tipo de Serviço de Saúde:CRECHE
CNPJ:12497395000104
Razão Social:ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA DEUS DO IMPOSSIVEL FORTE JUSTO E VERDADEIRO

MPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP
 C=BR, O=CP-BRasil, OU=Autenticado por Imprensa Oficial SP, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO)
 CN=O=1772841, CN=IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO SP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
 A IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
 www.imprensaoficial.com.br